



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 5.049/2023

Súmula: “PRORROGA O PRAZO DE INTERVENÇÃO NO CONSELHO COMUNITÁRIO HOSPITAL DR. UBIRAJARA CONDESSA DE ITAMBARACÁ COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO, que em data de 14 de setembro de 2021 foi editado Decreto Municipal nº 4.711/2021 que “Determina a intervenção nos serviços transferidos, ao Conselho Comunitário Hospital Dr. Ubirajara Condessa de Itambaracá, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO que o art. 9º do Decreto Municipal nº 4.711/2021, previu que o prazo da intervenção seria até 31 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado havendo interesse público a critério do chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que em 28 de janeiro de 2022 foi editado Decreto Municipal nº 4.776/2022, prorrogando até 31 de dezembro de 2022 o objeto do Decreto Municipal nº 4.711/2021;

CONSIDERANDO que em 27 de dezembro de 2022 foi editado Decreto Municipal nº 4.899/2022 prorrogando até 31 de dezembro de 2023 o objeto do Decreto Municipal nº 4.711/2021;

CONSIDERANDO, o Relatório Técnico de Monitoramento do Período de Intervenção da Competência de 2023;

CONSIDERANDO as irregularidades apontadas pelo Relatório de Auditoria Externa;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de um procedimento administrativo especial para averiguação das responsabilidades pelas irregularidades apontadas no relatório de auditoria;

CONSIDERANDO, que ainda existem irregularidades apontadas no relatório de auditoria externa a serem regularizadas que interferem na continuidade da prestação de serviço à saúde do Hospital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

CONSIDERANDO, que o Conselho Pleno não deliberou quanto ao Estatuto Social proposto com base nos critérios exigidos pela Lei n. 10.406/2002 – Código Civil e outras pertinentes em especial Normas Técnicas exigidas pelo Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de um plano de pagamento dos débitos junto a esta entidade, em especial as oriundas do INSS, a fim de que, a Diretoria do Conselho possa ter saúde financeira para gerir sozinho o Hospital, sem riscos de interromper a prestação de serviço a saúde.

CONSIDERANDO, a necessidade de padronizar as compras da entidade de maneira transparente.

CONSIDERANDO, que não há nenhum PLANO DE TRABALHO vigente para atender as demandas do Convênio com a Prefeitura Municipal para o ano de 2024;

CONSIDERANDO que permanece a responsabilidade do Município na organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde executados pelo SUS em seu âmbito territorial, como também, o controle e fiscalização dos procedimentos dos serviços públicos e privados de saúde, sendo o instituto de direito público da Intervenção adotado pelo Município por meio do Decreto Municipal nº 4.711/2021, instrumento adequado para que o Poder Executivo Municipal intervenha nas situações de perigo iminentes e efetivas que comprometam a promoção, a proteção e a recuperação da saúde pública, neste caso, para garantir a manutenção do adequado funcionamento das instalações do Hospital Dr. Ubirajara Condessa de Itambaracá.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2024, a intervenção do Poder Executivo no Conselho Comunitário Hospital Dr. Ubirajara Condessa de Itambaracá, objeto do Decreto Municipal nº 4.711/2021.

Parágrafo único – A prorrogação mencionada no caput deverá obedecer as seguintes metas no período de 12 (doze) meses:

I – Apresentação, ao Poder Executivo e ao Ministério Público de regularização de todos os itens apontados no Relatório de Auditoria Externa;

II - Apresentação, ao Poder Executivo, de relatório técnico contendo todas as irregularidades administrativas constatadas como também, da prestação de contas, relatórios, resultados, diagnósticos da gestão e comprovação do cumprimento das metas principais da Intervenção previstas no art. 2º do Decreto Municipal nº 4.711/2021;

III – Apresentação do Estatuto Social do Conselho Comunitário Hospital Dr. Ubirajara Condessa de Itambaracá com base nos critérios exigidos na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e outras pertinentes em especial Normas Técnicas exigidas pelo Tribunal de Contas, aprovado pelo Conselho Pleno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

IV – Apresentação, ao Executivo Municipal, do Regimento Interno aprovado pelo Conselho Pleno do Conselho Comunitário Hospital Dr. Ubirajara Condessa de Itambaracá;

V – Apresentação de Procedimento Administrativo Especial, a fim de apurar as responsabilidades pelas irregularidades apontadas no relatório de auditoria externa;

VI – Apresentação, ao executivo Municipal, um plano de quitação dos débitos tributários e trabalhistas constatados em relatório de intervenção do Conselho Comunitário Hospital Dr. Ubirajara Condessa de Itambaracá;

VII – Apresentação, ao Executivo Municipal, de um plano de compras e inventários físico.

VIII - Apresentação, ao Poder Executivo e Legislativo e ao Ministério Público, demonstrativo contábil financeiro e administrativo que possibilite análise técnica pelos órgãos públicos do fim da intervenção e tomada de medidas técnico-administrativa e/ou jurídicas.

IX – Apresentação ao Executivo Municipal de um Plano de Trabalho que atenda ao Convênio com o Município.

Art. 2º - Em ocorrendo o cumprimento antecipado das metas estabelecidas em parágrafo único do Art. 1º deste Decreto e daquelas previstas no art. 2º do Decreto Municipal nº 4.711/2021, poderá ocorrer a antecipação do prazo fixado para o fim da interdição.

Art. 3º - Fica mantido, na forma do Decreto Municipal nº 5.002/2023, como interventora a Sra. Jusélia Braga do Vale, pelo período da prorrogação contido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Ficam mantidas todas as metas principais da Intervenção previstas no art. 2º do Decreto Municipal nº 4.711/2021.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal